

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 252/95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3°, 4° E 7° DA LEI 200/91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 200/91, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 3°: O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, na seguinte representatividade:

50% Usuários

25% Trabalhadores de Saúde

25% De Prestadores de Serviços públicos

Art. 4°: Item II – Parágrafos 2° e 3°, onde se lê Diretor, leia-se Secretário;

Art. 7°: Onde se lê Diretoria, leia-se Secretaria.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 1995.

Valdemir Aquino de Freitas - Prefeito -